



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Nº 026/2022/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022/SEMSA/PMO"

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 280/2022/SEMSA/PMO, proveniente do Processo – Dispensa de licitação de nº026/2022/SEMSA, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, contratação de uma embarcação de pequeno porte e lancha de apoio, destinada ao deslocamento de profissionais de saúde, no atendimento as comunidades ribeirinhas, em cumprimento a programação da equipe da Estratégia Saúde Ribeirinha, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

O processo inicia-se por solicitação da Secretária da pasta, através do ofício nº 554/2022/ADM/SEMSA, subsequente a justificativa para a contratação, razão da escolha do prestador de serviço e valor da contratação, termo de referência, portaria nº70/2022/SEMSA/GAB de designação dos fiscais de contrato, declaração de disponibilidade orçamentaria, proposta para locação de embarcação, documentos constitutivos e de regularidade fiscais da empresa.

Houve despacho do Prefeito Municipal, autorizando a abertura do procedimento e demais procedimento e autuação pela Comissão de Licitação em 16/05/2022.

Prosseguindo o feito, houve o encaminhamento dos autos para a procuradoria jurídica com a minuta do contrato, onde emitiu-se parecer nº 097/2022-PJMO, deferindo legalidade do processo de dispensa de licitação.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dispõe o Decreto 10.922 de 30/12/2021, conforme o inciso II do caput do art. 75, que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) passará para R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, e Vinte reais e Quarenta e Um Centavos).

Observa-se que o presente processo foi autorizado pela autoridade competente, que consta ainda justificativa para a contratação, termo de referência, estimativa de despesa, cotação de preço, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação, cumprindo, portanto, as exigências legais.

CONCLUSÃO:

Em Conformidade, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável** pela legalidade da contratação nos termos propostos, dispensa de licitação conforme fundamento supracitado.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 30 de maio de 2022.

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021